NOTA DE REFERÊNCIA
Procedimento Administrativo n. 09.2023.00006940-0

Em cumprimento a Recomendação n. 0019/2025/01PJ/CPZ, oriunda da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Capinzal, faço constar que, que por intermédio da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 5064572-65.2022.8.24.0000 foi declarada a inconstitucionalidade do art. 81, inciso II, e Anexo II, da normativa, na redação dada pelas Leis Complementares n. 186/2015, n. 222/2019 e n. 235/2020, todas do Município de Capinzal, por violação ao art. 16, caput, e ao art. 21, inciso IV, da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Pertinente esclarecer que, em decorrência da referida ação judicial, o Município de Capinzal, por meio do Projeto de Lei Complementar n. 004/2025, que resultou na Lei Complementar n. 292/2025, tais inconstitucionalidades foram devidamente sanadas.

Isto posto, serve o presente documento para cumprir com a recomendação expedida pela 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Capinzal, bem como, para atender ao princípio da publicidade e assegurar a gestão transparente da informação.

LEANDRO JACÓ PAZA
Secretário da Administração e Finanças